



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 06/07/2027

N° 59002697

Versão: 01

Data: 05/05/2023

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
<b>ARX SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI</b>					<b>59.171.074/0001-33</b>
Logradouro					Cadastro na CETESB
<b>RUA CAPITAO ASSIS</b>					<b>189-571-4</b>
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>208</b>		<b>CENTRO</b>	<b>19800-060</b>	<b>ASSIS</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição <b>Serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição final de lodos ou materiais retidos em unidades de tratamento de água, esgotos ou de resíduos industriais</b>						
Bacia Hidrográfica		UGRHI				
<b>43 - PARANAPANEMA BAIXO</b>		<b>17 - MÉDIO PARANAPANEMA</b>				
Corpo Receptor				Classe		
Área ( metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
<b>494,00</b>	<b>303,90</b>					
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
<b>08:00</b>		<b>18:00</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>06/07/2017</b>	<b>59001579</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91739971</b>	<b>Ar, Água, Solo, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **ASSIS**  
Esta licença de número 59002697 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 06/07/2027

N° 59002697

Versão: 01

Data: 05/05/2023

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes coletados deverão ser lançados em sistema de tratamento de efluentes/estações de tratamento de esgotos (ETEs) mediante prévia anuência do responsável pela sua operação e obtenção do devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
02. A empresa deverá manter o registro de todas as operações de coleta e lançamento final de esgotos e lodos sanitários, devendo apresentar a CETESB sempre que solicitado, ficando expressamente vedado o transporte de águas residuais industriais, bem como qualquer despejo em galerias de águas pluviais, em vias públicas ou em corpos d' água.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam causar incômodos à população.
04. A lavagem dos veículos deverá ser executada em locais com condições apropriadas de forma a não causar poluição das águas, do ar e do solo. É vedada a lavagem de veículos na sede da empresa.
05. Todos os equipamentos e caminhões utilizados deverão ser periodicamente limpos e desinfetados de forma a evitar riscos à saúde pública.
06. Os tanques utilizados no transporte de esgotos deverão ser estanques, não possibilitando vazamentos na coleta, no transporte e na descarga do material.
07. Todos os veículos a serem utilizados na coleta/transporte deverão ser devidamente identificado acerca de suas funções, de acordo com as normativas para o transporte de resíduos.
08. Manter a regulagem dos veículos/caminhões em Oficina credenciada participante do Programa de Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel - PMMVD, apresentado o respectivo Laudo na ocasião da Renovação da presente Licença de Operação. A relação das empresas pode ser obtida em:  
[http://veicular.cetesb.sp.gov.br/introducao\\_pmmvd/](http://veicular.cetesb.sp.gov.br/introducao_pmmvd/)

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a atividade de coleta, transporte e disposição de lodo e efluentes retidos em fossas sépticas/sanitários químicos, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: COLETA/TRANSPORTE/DISPOSIÇÃO FINAL  
- BOMBA A VÁCUO (Qtde: 3) (28,00 HP) (20,00 m3/h)  
- BOMBA DE HIDROJATO (Qtde: 3) (110,00 HP) (12,00 m3/h)  
- Caminhão tanque (Qtde: 1) (7,00 m3)  
- Caminhão tanque (Qtde: 2) (10,00 m3)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A presente Licença está ambientalmente vinculada à Declaração SABESP RBO 038/2020, datada de 07/05/2020, e ao Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI nº 59000358 de 13/05/2020.  
Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, revogue esta autorização ou não a renove, a empresa deverá apresentar nova proposta de destinação para continuidade das suas operações.